

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL - [pref.angicalpi@gmail.com](mailto:pref.angicalpi@gmail.com)

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA BRASIL NORDESTE LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 002/2023.

MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.263.940/0001-97, estabelecida na Rua LISANDRO NOGUEIRA, nº 1477, Bairro CENTRO, na cidade de TERESINA-PI, doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros para educação infantil, como fonte de pesquisa, informação e melhoria para praticas pedagógicas no município de Angical do Piauí/PI, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do processo administrativo CPL Nº 020/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

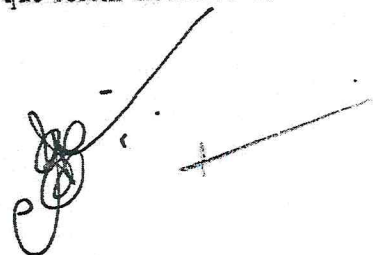
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros para educação infantil, como fonte de pesquisa, informação e melhoria para praticas pedagógicas no município de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

O valor do presente contrato é de R\$:45.625,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), a ser pago depois de cumprido o objeto deste contrato, assim que forem liberados os recursos pelo Município

CLÁUSULA TERCEIRA: ANEXOS





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL - [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimentos e aceitação da CONTRATADA.

- I. Processos de Inexigibilidade nº002/2023 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue na Secretaria de Educação de Educação do município de Angical do Piauí/PI.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a CONTRATADA, se fará de acordo com a entrega dos materiais, após cumprido o objeto da Inexigibilidade nº 002/2023, liberação de recursos e apresentação da nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

#### CLÁUSULAS SEXTA: PRAZOS E MULTAS

- I. O prazo de validade do presente contrato é de 12(doze) meses, a partir da assinatura;
- II. Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a parte infratora, em caso do não cumprimento deste contrato, decorrente de inadimplemento verificado;
- III. As penalidades enumeradas nesta cláusulas não isentam a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar a contratante, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em lei.

#### CLASULAS SETIMA: DAS OBRIGACOES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes:

##### DA CONTRATADA

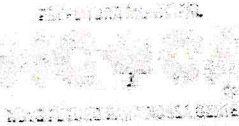
- I. Executar a entrega dos produtos solicitados no local previstos no referido contrato, em horário comercial;

Responsabilizar-se pela integridade do material desde contrato até o ate da sua entrega;

##### DA CONTRATANTE

- I. Receber o material no local combinado, no horário comercial.





Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL - [pref.angicaldoipi@gmail.com](mailto:pref.angicaldoipi@gmail.com)

**CLÁUSULAS OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

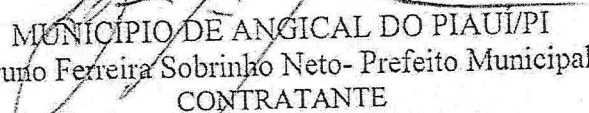
A CONTRATADA deverá permitir que o servidor da contratante, fiscalize o material entregue, observando se está de acordo com o contrato.


**CLÁUSULAS NONA: FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Piauí/PI, para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier (em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e consciente outorgam e aceitam, firma-o na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Angical do Piauí/PI, 30 de março de 2023

  
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI  
Bruno Ferreira Sobrinho Neto- Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 05.263.940/0001-97  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_